



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 5709/2024**

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 2024.

Processo nº 0006516-63.2019.8.19.0067,  
ajuizado por  

Trata-se de Autor com diagnóstico de **epilepsia** (fls. 112 e 640), solicitando o fornecimento de **Carbamazepina 200mg, Valproato de Sódio + Ácido Valproico 500mg** (Torval® CR 500mg) e **Levetiracetam 250mg** (Keppra®) (Fls. 4).

Acostado às folhas 164 a 167, consta PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 1160/2019, elaborado em 08 de junho de 2020, nos quais foram esclarecidos os aspectos relativos ao quadro clínico do Autor – **epilepsia**; à indicação e à disponibilização no âmbito do SUS de **Carbamazepina 200mg, Valproato de Sódio + Ácido Valproico 500mg** (Torval® CR 500mg) e **Levetiracetam 250mg** (Keppra®).

Em atenção ao Despacho Judicial (fl. 704), seguem as seguintes considerações:

Informa-se que no parecer supracitado, este Núcleo, solicitou a médica assistente avaliação quanto às seguintes trocas terapêuticas sugeridas: ácido valproico ou valproato de sódio 500mg comprimido de liberação normal e medicamentos padronizados no PCDT de epilepsia em substituição aos medicamentos não padronizados.

Neste sentido, foi acostado ao processo novo documento médico (fl. 761), no qual a médica assistente reitera o uso dos medicamentos pleiteados e o quadro clínico do Autor. Foi mencionado que os medicamentos não devem ser mudados, pois todas as tentativas foram sem sucesso. Diante ao exposto, a **médica assistente não autorizou a substituição dos medicamentos pleiteados** pelas alternativas disponíveis no SUS.

Em consulta realizada ao Sistema Nacional de Gestão de Assistência Farmacêutica (HÓRUS), foi identificado que o Autor permanece **sem efetuar cadastro no Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF)** para o recebimento do medicamento **Levetiracetam 250mg**.

Por fim, renovam-se as demais informações prestadas no parecer técnico nº 1160/2019 (164 a 167).

**É o Parecer**

**À 1ª Vara Cível da Comarca de Queimados do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**ALINE PEREIRA DA SILVA**  
Farmacêutica  
CRF- RJ 13065  
ID. 4.391.364-4

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**  
Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02